



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 23.24.01/PE ORIGEM DA LICITAÃO: SECRETARIA DE DENSENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS

PREÂMBULO

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e Lei Decreto 7.892/2013, Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE, por intermédio do Pregoeiro CLEIDIANA PEREIRA DE ARAÚJO, nomeado pela Portaria nº 082/2023, de 10 de janeiro de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, através do site: www.licitacoes-e.com.br, tendo como objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I — Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado — TCE, no endereço eletrônico: http://www.tce.ce.gov.br

Acolhimento de propostas e habilitação: até às 09h00 horas do dia 02/12/2023.

Abertura das propostas: às 09h30 min do dia 02/02/2023,

Sessão de disputa de preços: às 10h00 horas do dia 02/02/2023;

Local da licitação: www.licitacoes-e.com.br, Banco do Brasil;

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasilia - DF.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
- LICITANTE: Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante as Unidades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;
- CONTRATADA: Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com.
 Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO: Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) triular da Prefertura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de precos e da documentação de habilitação abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apolo e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

(a) ka

€# /88\ 3631₋5950





- 8. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada póf, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- 10. PMI: Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- 11. Jornal de grande circulação;
- 12. DOE: Diário Oficial do Estado;
- 13. DOU: Diário Oficial da União;
- 14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.licitacces-e.com.br, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

1. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNÇIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁSULAS DO EDITAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNES mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as soas fases atraves da Platatorma Regac Eletrônico do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônico www.licitações-e.com.br
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de PAPIPOCA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do BANCO DO BRASIL (http://www.licitacoes-e.com.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGAO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compativeis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.
- 4.2. Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes apos a abertura das propostas de



(88) 3631_5050



FIS. 80 COMISSÃO PER GINENCIA de Licração

preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

- 4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:
- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei №. 8.666/93;
- 4.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N°. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N°. 123/06, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- 4.5. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 4.6. A empresa que não for "ME" ou "EPP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e consequente desclassificação.
- 4.7. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objeticarido a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o inceptivos à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela cer 147/2012.
- 4.8. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao previo credenciamento junto a plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio www.licitações.e.com.or

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAMÉ

- 5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoió, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor:
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



100\ 2C21 E0E





6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

- 6.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio www.licitacoes-e.com.br:
- 6.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A, através do sítio eletrônico: http://www.licitacoes-e.com.br, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.
- 6.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante
- 6.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/GE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de súa eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.8. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- 6.9- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da platatorma de licitações do Banço do Brasil. S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutanção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do antigo 5°, inciso III, da Lei nº 10.520/2002;

7. PARTICIPAÇÃO

- 7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por mêio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminitariento da proposta de precos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horáno limite estabelecido.
- 7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante:
- 7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



REFIS. B2 Comissão Permanente

- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. As propostas que estiver acima do valor estimado, serão convocados para negociação (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO GLOBAL DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 8.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.
- 8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.9.. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorregações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de pratrogação-inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens amenores a sessão pública encerrar-se a automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, pedera o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele oferiado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos real).
- 8.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances
- 8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.20. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preça e valor estimado para a contratação.
- 8.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recuirsos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preco.





- 8.22. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.
- 8.23. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;
- 8.24. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A ME ou EPP methor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.23, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervato estabelecido no subitem 8.24, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.
- 8.25. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 8.26. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.
- 8.27. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.28. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido imites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele reminose a parcela ou a totalidade da remuneração.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1. A proposta de preços inicial, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços Anexo II do Edital.
- 9.2. Os itens/lotes deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.
- 9.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes a execução do objeto desta licitação.
- 9.4. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua PROPOSTA DE PREÇOS, na forma do Anexo II, em arquivos no formato zipfile (zip).
- 9.5. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressuppe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.6. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO o
- 9.7. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca dos euipamentos cotado)
- 9.8. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos beaeficios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.
- 9.9. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a **Proposta de Preços final escrita, com o(s)** valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo

(88) 3631-5050



Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ — Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo máximo de **04 (quatro) horas a contar da solicitação via chat sistema**.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do equipamentos produto e/ou serviço ou destacados:
- b) O prazo de validade que n\u00e3o poder\u00e1 ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa dos equipamentos, marca e oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital;
- d) O preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequiveis ou superfaturados;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.10. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/prestado no endereço indicado pela Secretaria contratante.
- 9.11. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
- 9.12. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos equipamentos até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 9.13. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, observado o prazo para início/entrega do serviço/aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPREMENSAR DE 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

- 10.3. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tirrer sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior a proposta de menor lance, será procedido o sequinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco)/minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeño porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2, o sistema realizará um sortejo eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na álinea "a".
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordens classificatoria, para o exercício do mesmo direito.
- 10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 19.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 10.5. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente apos o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



Tomissão pormanente de Libratão

- 10.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.7. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderă negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.8. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;
- b) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.1. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal/conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compative/com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- d) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal deverá ser feita através da** certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união (CND), emitidas pela receita federal do brasil na forma da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual deverá ser feita através de certidão** consolidada negativa de débitos inscritos na dívida ativa estadual;
- f) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de certidão consolidada negativa de débitos inscritos na dívida ativa municipal.
- g) Prova de situação regular perante o fundo de garantia por tempo de serviço FGTS, através de certificado de regularidade de situação - CRS e;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título vi-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), conforme lei 12.440/2011 de 07 de julião de 2011.



AUNIC De LA PORTE DE LA PORTE DE LIQUESTO DE LIQUESTO

S: CASO NÃO SEJA DECLARADO O PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO EM SEU CONTEÚDO, SERÁ CONSIDERADO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DA SUA EMISSÃO. PARA EFEITO DE SUA VALIDADE.

- i) As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- k) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei no 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

11.2. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- 1.1 BALANÇO PATRIMONIAL É DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FISCAL, já exigíveis e apresentados NA FORMA DA LEI, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário estes termos devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.2 Serão considerados como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assirrapresentados:
- a) SOCIEDADES EMPRESARIAIS EM GERAL: registrados ou autenticados na junta comiercian da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do livro clara do qual to: extraído.
- b) SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, ESPECIFICAMENTE NO CASO DE SOCIEDADES ANÔNIMAS REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou PUBLICADOS NA IMPRENSAOFICIAL DA UNIÃO, OU DO ESTADO, OU DO DISTRITO FEDERAL, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jernal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) SOCIEDADES SIMPLES: registrados no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede: caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na junta comercial.
- d) AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS Á MENOS DE UM ANO: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do balanço de abertura, devidamente registrados ou autenticados na junta comercial do domicílio da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário estes termos devidamente registrados na junta comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.
- 11.3 Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 13, no mínimo, balanço patrimonial e DRE, registro na junta comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.
- 11.4 As cópias deverão ser originárias do livro diário devidamente formalizado e registrado.
- 11.5 A empresa optante pelo sistema público de escrituração digital SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.
- 11.6 Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 11.1 engloba, no minimo:



- a) balanço patrimonial;
- b) DRE demonstração do resultado do exercício;
- c) termos de abertura e de encerramento;
- d) recibo de entrega de escrituração contábil digital:
- e) termos de abertura e de encerramento do livro diário:
- f) recibo de entrega de escrituração contábil digital; (para efeito o que determina o art. 2º do decreto nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A AUTENTICAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS DAS PESSOAS JURÍDICAS NÃO SUJEITAS AO REGISTRO DO COMERCIO, PODERÁ SER FEITA PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED, INSTITUÍDO PELO DECRETO № 6.022, DE 22 DE JANEIRO DE 2007, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, NA FORMA ESTABELECIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. (ART. 1º DO DECRETO № 9.555, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018).

11.7- As cópias deverão ser originárias do livro diário constante do SPED.

11.8- A escrituração digital deverá estar de acordo com as instruções normativas (RFB nº 2003/2021 e RFB nº IN 1958/2020) que tratam do sistema público de escrituração digital — SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das instruções normativas da RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do ministro Valmir Campelo. 11.9- Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, As empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de liquidez geral (LG), maior que um (>1), solvência geral (SG), maior que um (>1) e liquidez corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PHAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

LC = __ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

11.10- As empresas, cadastradas ou não no cadastro de fornecedores e-prestadores de serviços da prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualque dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), deverão comprovar patrumônio liquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;







- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.
- 11.11- O micro empreendedor individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 11, conforme art. 1.179 §2º do código civil e artigo 18-a, § 1º da lei complementar nº 123/2006, ENTRETANTO DEVERÁ APRESENTAR A DASNSIMEI (DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL).
- 11.11.1- Certidão negativa de **falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuídor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.
- 11.11.2- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificação do nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela pregoria ou que un este indicar. Bem como as demais informações:
- b) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e envirente do atestado,
- c) Nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento:
- d) Descrição dos fornecimentos;
- e) Período de execução;
- f) Local e data da emissão do atestado;
- g)Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado
- h) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o termo de referencia deste edital, conforme o caso.
- i) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação

11.4. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no dou de 28/10/1999, e ao inciso XXXII, do artigo 7º, da constituição federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;
- b) Declaração, de conhecimento e obediência as clásulas do edital
- c) Declaração de elaboração independente de proposta

12.0- DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

IN TOOL 2621 EDEN



Comissão Permanente de tidração distributa

- 12.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa fisica ou jurídica poderá apresentar pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, sob pena de decadência do direito.
 12.2 Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição escrita direcionado a Prefeitura de Itapipoca, direcionada ao Pregoeiro, contendo a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Itapipoca ou através do envio para o endereco eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br, dentro do prazo editalicio.
- 12.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional, devidamente motivada nos autos do processo de licitação diante eventual concessão.
- 12.4 Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.5 Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, clicando em "Recurso" quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema do licitações-e ou através do e-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br ou ainda no protocolo no Setor da Comissão de Licitações, no endereço apontado no rodapé, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.
- 12.6 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.7 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente proteia dires ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 12.8 Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 12.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetiveis de aproveitamento.
- 12.10— Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço apontado no rodapé.
- 12.11 O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

13.0- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 13.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.
- 13.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 13.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatorio.
- 13.5 Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer à convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vintere quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.



FIS. GO
Comissão Perferences
de Locardo

13.6 – Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante.

14.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de súa assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 14.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.
- 14.3 Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.
- 14.4 A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.
- 14.5 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.
- 14.6 A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.7 Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- 14.8 Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.
- 14.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor resistrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prezo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

15.0 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

16.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.
- 16.3 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

17.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:
- a) Quando o fornecedor:





- 1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II) N\u00e3o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administraç\u00e3\u00f3, sem
 justificativa aceit\u00e1vel;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Executivo(a) (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.
- 18.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo IV. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 14.7 deste edital. 18.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário (a) Executivo(a) (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 18.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para econter no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos adiases.
- 18.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

19.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

- 19.1 Solicitar os equipamentos através de Ordem de Fornecimento elaborada/pelo sefor de compras desta. Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hidricos;
- 19.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 19.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 19.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação:
- 19.5 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 19.6 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato:
- 19.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação:
- 19.8 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada

20.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

20.1.Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até delecimento para entrega, sem ônus para o Município.

68 (00) 0601 5050





- 20.2.Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.
- 20.3. Fornecer assistência técnica durante o prazo de garantia.
- 20.3. Fornecer os equipamentos, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 20.4. Os equipamentos constados neste Termo deverão ser entregues no prazo estipulado pela contratante após a ordem de compra e solicitação emitida pela Secretaria Responsável;
- 20.5. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a esta Secretaria, decorrentes de sua culpa ou delo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 7º da Lei nº 8.666/1993;
- 20.6. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 20 dias, contados a partir da notificação da Secretaria; sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 20.7. Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 20.8. A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.
- 20.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.
- 20.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

- 21.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acrescimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e ciaco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 19, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 21.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 21.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 21.4 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso;

22.0 - DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1 A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, tiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário emissor da Ordem de Compras do Município de Itapipoca.
- 22.2 A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Itapipoca.
- 22.3 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Itapipeca.

23.0 - DO PRAZO DURAÇÃO CONTRATUAL

23.1 O prazo de vigência da aquisição será até 31 de dezembro de 2023, a partir da assinatura do contrato.



24.0 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS



- 24.1 Os equipamentos desta licitação deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos em local determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos no endereço indicado na Ordem de Compra/Fornecimento;
- 24.2 Os equipamentos serão entregues junto a Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos, após empenho e ordem de compra emitida pela Coordenação de Controle e Execução de contrato, podendo o mesmo ser passível de notificação jurídica, e possíveis penalidades de acordo com a legislação vigente:
- 24.3 Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo **acordado e Nota** Fiscal do produto;
- 24.4 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto;
- 24.5 O transporte dos materiais ficará a cargo da empresa vencedora.

25.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 25.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 25.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejúizos significativos para a Contratante:
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida): e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edifat contacto a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias sobre o valor global da ARP/contrato):
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o vator global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à objeto madiniplida) não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 25.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 25.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

(\$2) 2631_5050



25.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993; 25.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

26.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 26.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei № 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 26.2 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos la XII do art.
 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 26.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 26.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 de Licitação.

27.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 27.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.
- 27.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer especa, a Comprovação de exitação das obrigações fiscais e sociais.
- 27.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto trouver pendencia de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 27.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.
- 27.5 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 27.6 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado União, FGTS e Justiça do Trabalho.

28.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 28.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 28.2- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletifórico, inclusive as vericedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico: pregao@itapipoca.ce.gov:br. inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.



The Post of Comissão Pelifonente

- 28.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa de entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação:
- 28.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- 28.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 28.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos equipamentos, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.
- 28.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.
- 28.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.
- 28.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 28.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 28.12- Ainda para se habilitarem nesta licitação, os interessados déveras apresentar as perdarações abaixos exclusivamente por meio do sistema:
- 28-13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Cei Federal nº 8.566/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013.

29.0 - DO FORO

29.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dininír toda e qualquer controversia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca/CE, 19 de janeiro de 2023

Raimundo Filho dos Santos

Secretário Executivo

Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Rec: Hidricos



TERMO DE REFERÊNCIA



1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E RECURSO HÍDRICOS. EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE.

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

2.1. A aquisição dos equipamentos e máquinas justifica-se para serem usados na agropecuária nas localidades do município, visando um melhor suporte forrageiro no intuito de triturar capim, sorgo, cana de acúcar e outros, para fazer o armazenamento desse material através do processo de ensilagem com o apoio da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODO DE DISPUTA

- 3.1. O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesas procedente Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Rec. Hídricos.
- 3.2. Critério de julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE **PRECOS**

- 4.1. Quanto à adoção do Pregão, tem-se que é a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado", conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.
- 4.2. Os bens/servicos, objeto desta lícitação, enquadram-se na categoria de bens/servicos comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.
- 4.3. Isto posto, é cabível então a utilização da licitação na modalidade Pregato por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de duces característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.
- 4.4. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente, devido a entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

5. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPÇÃO DE ME EEPP

- 5.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuizos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:
- 5.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com precos diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.
- 5.3. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societados diferentes e ná casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.
- 5.4. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto asar contratado. causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois





valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

- 5.5. Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:
- III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou:
- 5.6. Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Itapipoca, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Itapipoca.
- 5.7. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Itapipoca, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.
- 5.8. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- 5.9. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração" conforme e visiambrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

6. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;
- b) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo orgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI); tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

(copy 2/21 5050



E FIS: Comissão Retrainente de Liviação

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicitio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- d.) A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e.) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão **Consolidada**. Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- f.) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada.
 Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- g.) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e:
- h.) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade:

- i.) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j.) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabathista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- k.) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicara decadência do dueito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sende facultado a convocação des licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o case.

8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- 8.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DIE) DO LICTIMO EXERCÍCIO FISCAL, já exigíveis e apresentados NA FORMA DA LEI, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário estes termos devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do calculo dos seguintes indices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há máis de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.2 Serão considerados como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

 a) SOCIEDADES EMPRESARIAIS EM GERAL: registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicifie da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encenamiento do fivro diário do qual foi extraido.
- b) SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, ESPECIFICAMENTE NO CASO DE SOCIEDADES ANONIMAS REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou PUBLICADOS NA IMPRENSAOFICIAL DA UNIÃO, OU DO ESTADO, OU DO DISTRITO FEDERAL, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) SOCIEDADES SIMPLES: registrados no registro civil das pessoas jurídicas de local de sua sede caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se as normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na junta comercial.





- d) AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS Á MENOS DE UM ANO: apresentarão deverão apresentar demonstrativo de balanço de abertura, devidamente registrados ou autenticados na junta comercial do domicílio da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.
- 8.3. Entende-se que a expressão "na forma da le?" constante no item 8.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na junta comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.
- 8.4. As cópias deverão ser originárias do livro diário devidamente formalizado e registrado.
- 8.5. A empresa optante pelo sistema público de escrituração digital SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.
- 8.6. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 8.3 engloba, no mínimo:
- a) balanço patrimonial;
- b) DRE demonstração do resultado do exercício;
- c) termos de abertura e de encerramento;
- d) recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) termos de abertura e de encerramento do livro diário;
- f) recibo de entrega de escrituração contábil digital; (para efeito o que determina o art. 2º do decreto nº 9:555, de 6 de novembro de 2018);

OBS:A AUTENTICAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS DAS PESSOAS JURÍDICAS NÃO SUJEITAS AO REGISTRO DO COMÉRCIO, PODERÁ SER FEITA PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED, INSTITUÍDO PELO DECRETO № 6.022, DE 22 DE JANEIRO DE 2007, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, NA FORMA ESTABELECIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. (ART. 1º DO DECRETO № 9.555, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018).

- 8.7. As cópias deverão ser originárias do livro diário constante do SPED.
- 8.8. A escrituração digital deverá estar de acordo com as instruções normativas (RFB nº 2003/2021 e RFB nº IN 1958/2020) que tratam do sistema público de escrituração digital SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das instruções normativas da BEB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do ministro valime campelo.
- 8.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa. As empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de liquidez geral (LG), maior que um (>1), solvência geral (SG), maior que um (>1) é liquidez corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas.

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

LC = _ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

8.10. As empresas, cadastradas ou não no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos indices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:

(488) 3631-5950





- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante.
 Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.
- 8.11. O micro empreendedor individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receitá bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 11, conforme art. 1.179 §2º do código civil e artigo 18·a, § 1º da lei complementar nº 123/2006, ENTRETANTO DEVERÁ APRESENTAR A DASNSIMEI (DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL).
- 8.12. Certidão negativa de FALÊNCIA, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.
- 8.13. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações:
- a.1) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos servicos exemiente do atestado:
- b.1.) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c.1.) descrição dos fornecimentos;
- d.1) período de execução;
- e.1) local e data da emissão do atestado;
- f.1) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- b) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cujá execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- c) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade tecnica para comprovação ao que dispõe
 o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

10. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada nº DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração, de conhecimento e obediência as clásulas do edital
- c) Declaração de elaboração independente de proposta

11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Rec. Hidricos

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gestora da ata, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata

(09) 2621 50





- 12.2. O fornecimento dos serviços serão acompanhados e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
- 12.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 12.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 12.5. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tomar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 13.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:
- 13.5. Liberar o fomecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
- 13.6. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 13.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 13.8. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto amarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convecationo salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 13.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revoltação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.
- 13.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 14.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, impromogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- 15.1. O preco registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:
- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem lifeita:
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Precos:
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixas los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de



Fls.: 102 Comissão perfrancate de Licheção

diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Comprenisso de Fornecimento;

q) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRÇOS

- 16.1. Quanto ao Procedimento de Adesão:
- 16.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o **objeto a ela** adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;
- 16.3. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;
- 16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 16.5. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1. O Município de ITAPIPOCA se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- 17.2. Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 17.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenho e/ou Ordem de Compra.
- 17.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediate.
- 17.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado
- 17.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 17.7. Providenciar o pagamento à vista da Nota Fiscal/Fatura e recibo, devidamente atestada pelo setor competente

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 18.1. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.
- 18.2. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.
- 18.3. Fornecer assistência técnica durante o prazo de garantia.
- 18.4. Fornecer os equipamentos, sem falhas ou quaisquer outras avarias
- 18.5. Os produtos constados neste Termo deverão ser entregues no prazo estipulado pela contratante após a ordem de compra e solicitação emitida pela Secretaria Responsável;
- 18.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a esta Secretaria, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 7º da Lei nº 8.666/1993;
- 18.7. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 20 días, contados a partir da notificação da Secretaria, sem qualquer costo para esta Secretaria;
- 18.9. Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obitigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

13 (88) 3631-5950



FIS 103 Comissão Religidadente

18.10. A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo desemparte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

18.11. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

18.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **Município**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1. O recebimento dos equipamentos ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, no prazo de 30 (trinta) días, após a emissão da ordem de compras.
- 19.2. Os equipamentos serão recebidos:
- a) Imediatamente, após recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente:
- b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca.
- c) Os equipamentos será entregue no Almoxarifado central, situado à Rua Antônio Assunção, S/N, Bairro Júlio, Itapipoca-CE.
- 19.3. O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:
- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.
- 19.4. O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no item 19.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

20 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 20.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20.2. A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos crumerados pos incises la XII de ari 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fonciamentaria da associdade competente reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Adamstração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº a 656/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados prante os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequencias previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; componar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa. Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante:
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por día de atraso, até o limite de 30 (trinta) días, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por día de atraso, até o limite de 30 (trinta) días, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinátura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o

A.

(A) (88) 2631_5050



Fis. 104 Comissão Peterapente de Licutora

valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.3. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.4.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 22.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.
- 22.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 20 3º, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junto de 1993; precettas. "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exiguações a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

23. DO PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 23.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidencia de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro;
- 23.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos serviços/materiais licitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta:
- 23.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancaña do fornecedor ou através de cheque nominal;
- 23.4. **REAJUSTE:** Os valores constantes das Propostas de Preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze), meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP M da Eundação Getúlio Vargas;
- 23.5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da exécução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinana e extracontratual proderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

(Apr. 7/71 E)



Fls. 105 Comissão Per Monti de Licitora

24. DA GARANTIA

24.1. O fornecedor (contratado) deverá oferecer garantia mínima de 12 meses.

24.2. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos equipamentos ao interessado (contratante).

25. PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

25.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início no ato da assinatura do termo contratual, com vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

26. DO VALOR ESTIMADO

26.1 O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do decreto federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

27. DA FISCALIZAÇAO	inscrito no CPF
27.1. O Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a)	, inscrito no CPF
ou matrícula nº	

28. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

- 28.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.
- 28.2. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 28.3. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Institui modalidade de licitação denominada pregão.
- 28.4. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

28.5. Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno

Porte.

ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERENCIA

ITEM	3	UNID QUANT
1	Ensiladeira LC 8000N com suporte e acoplamento para trator com opção para triturar grãos, capim cana de açúcar e sorgo para triturar até 8 toneladas/hora.	
2	Ensacadora SBL 35n/420rpm motor elétrico 3,0 CV monofásico 220V	UNID 03∋ _{si} .
3	Semeadora de Linhas PLB Directa com 6 linhas	UNID 01 🥱
4	Micro trator a diesel 16,5 CV monocilíndrico TDWT800E	UNID 02



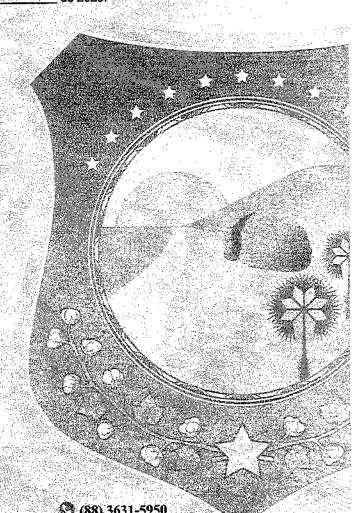
Fis: 106 Comissão Periodo de Dictivido

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalhos notumos, perigesos ou insalubres com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____, ___ de _____ de 2023.



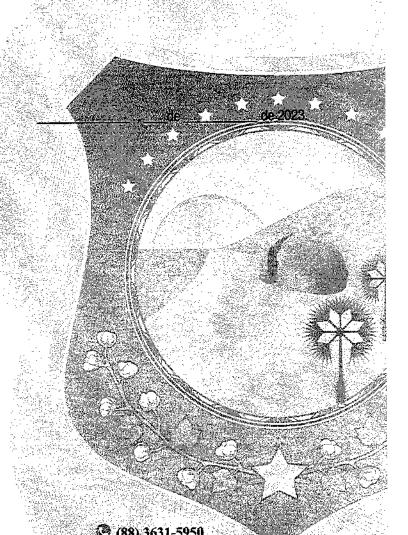




ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁSULAS DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 23.24.01/PE

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº 23.24.01/PE, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias e atender corretamente ao objeto desta licitação; concordando expressamente com as cláusulas do edital, especialmente, quanto à apresentação da documentação necessária para a habilitação e garantia de que não possui nenhum fato impeditivo para participação neste certame.





ANEXO IV

(Modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pela empresa (Nome da empresa Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação:
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação:
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta lista ad rab los no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer inferrarre da Comissão de Licitações do município
- f) que está para firmá-

de Itapipoca/CE, antes da abertu	ra oficial das propostas;	4	
plenamente ciente do teor e da e	xtensão desta declaração e que	detém plenos poderes e inf	ormações
-la.			
	,de	de	
		A Franchis Sandanger	
(Representante legal do licitar	nte, no âmbito d a licitação, com	identificação completa)	不
	6		2000
() Th.		(89) 2631 5050	







_ocal	de	Data
-------	----	------

À

Prefeitura Municipal de Itapipoca Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

		•	Z (
Apresentamos a Vossas	Senhorias nossa proposta o	le preços, conforme	planilha abaixo, referente ao
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 23.24.01/PE, cujo obje	eto é	, conforme
the state of the s	s do anexo I, parte integrante o		
Nesta oportunidade, tem	os a declarar, sob as pena	s da Lei, que toma	imos pleno conhecimento dos

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos equipamentos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	MARCA V	/R VR
					IJ	NIT TOTAL
			74400		470	
	VALOR GLOBAL D	A PRO	POSTA	2	RS:	SPACE TO THE TOTAL OF THE SPACE

							g va t≢
PROPONENTE:			18				
ENDEREÇO:			- 3				in a com
E-MAIL:							
CNPJ/CPF Nº:		14.	- 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		add (2004) Al (Dale)		
VALIDADE DA PR	OPOSTA: 60	(sessenta) o	tias.				
	\$ 1.44°,						
		•					V d
			11	Control of the contro			
						Covered to	
		Assir	natura d	do represen	tante leg	al	
				CPF:			
	•						
•							18 m





ANEXO VI

ATA DE REGISTRO D	E PREÇOS №	REFEREN	ITE AO PREGÃ	O ELETRÔNIC	O N.º 23.24.01/PE
Α			de direito pú		com sede na
representado pelo Exe fundamento no Edital em conformidade com 7.892/2013, Decreto 1	cutivo(a) de Despesas do Pregão Eletrônico p o que preceitua a Lei	da Secretaria de para Registro de Federal nº 8.666 Decreto Munic	Preços nº 23.24 /93, a Lei Federa ipal nº 010/2017	, Sr . 01/PE , Proces al nº 10.520/02, ⁷ , REGISTRAR	com so nº 23.24.01/PE Decreto Federal n° OS PREÇOS DE
compõem está Ata de		OGS UU ANEAC	/ 1, 1108 telli108	e contrações.	aas ciausulas que
CLÁUSULA PRIMEIR tem por fim registrar o Rua xxx, n.º xxx, CEP xxx, portador do CPF r Parágrafo primeiro - / que os licitantes abaix colocado, vencedor d	s preços e equipamen : xxx, Telefone(s): xxx n.º xxx, Ainda, com fundament ko relacionados aceita a licitação, também s	tos da empresa , E-mail: xxx, no o nos arts. 11 e 1 ram integrar a /	XXX, inscrita no município de xo 3 do Decreto Fe Ata de Registro	CNPJ sob o n. cx/UF, neste at deral n.º 7.892/ de Preços pelo	xxx, com sede na prepresentada por 13 e, considerando o valor do primeiro
classificação definida r		T 18			
Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantida registrad	. S	alor unitário gistrado
- Oldooniouy20					
cancelamento do preço Parágrafo terceiro — apresentado suas prop Parágrafo quarto — S suas propostas em con CLÁUSULA SEGUND	Somente serão convo lostas em conformidad comente estão incluída nformidade com o Edit	cadas as licitan le com o Edital d s nesta Ata de f al do Pregão Ele	es de que frata lo Pregão n. Registro de Preç	o parágrafo an	
2.1-Compõem a Ata de quantitativos e	e Registro de Preços, r estão estimad	and the second of the second of the second	órgãos participar Anexo	3888 C 1 K AND	es entidades, cujos desta Ata:
CLÁUSULA TERCEIR	A - DO OBJETO				
3.1-A presente	Ata tem por	***************************************	egistro de s especificações	preços par que constam	a a eventual no Anexo I deste
Instrumento, pelo preç legal, em obediência à de preços apresentada que não o contrariem. Parágrafo único. É ve Preços, inclusive o acr	ordem de classificaçã as, os quais, independ dado efetuar acréscim	o das propostas entemente de tr os nos quantitat	, juntamente cor anscrição, fazen ivos fixados no	n à documenta i parte deste In Anexe I desta	ção e as propostas strumento, naquilo
CLÁUSULA QUARTA	- DO REGIME DE EX	ECUÇÃO			

(3 (88) 3631-5950





4.1- O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Subcláusula Unica – As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 6.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limítes máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRÓ DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, toma se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.
- 8.3 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

9.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) N\u00e3o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra\u00e7\u00e3o, sem
 justificativa aceit\u00e1vel;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.





CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 19, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93:

10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tomar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

10.4 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

- 11.1 O recebimento dos equipamentos ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de compras.
- 11.2 Os equipamentos serão recebidos:
- a) Imediatamente, após recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;
- b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca.
- c) Os equipamentos será entregue no Almoxarifado central, situado à Rua Antônio Assunção, S/N, Bairro Júlio, Itapipoca-CE.
- 11.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:
- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.
- 11.4 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no item 11.1, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.
- 12.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.
- 12.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver perdência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Finanças. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.
- 12.5 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 12.6 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 O Município de ITAPIPOCA se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- 13.2- Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 13.3 Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenho e/ou Ordem de Compra.
- 13.4 Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 13.5 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.





- 13.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 13.7- Providenciar o pagamento à vista da Nota Fiscal/Fatura e recibo, devidamente atestada pelo setor competente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 14.1. Solicitar os equipamentos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras desta Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos;
- 14.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 14.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 14.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 14.5 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 14.6 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato:
- 14.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 14.8 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratadá que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante:
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total de objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei pe 8.666/1993.

(3) (88) 3631-5950



AUNIC CONSTRUCTION OF LICENSTANCE

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei № 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.2 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos la XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 16.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que fiaja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 16.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controversia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapip	oca (CE),	de	de 2023.		
				100 mg/s	
ORGÃO GERENCIADO)R		EMPRESA(S) FO	ÉNECEDORA(S)	
e Maria					
					Her Company of the Co





ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO №		
		ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
	DE ПАРІРОСА,	ATRAVES DA
	SECRETARIA	, COM A
		, PAKA U FIN QUE
	A SEGUIR SE DECLARA:	
O Município de Itapipoca, pessoa jurídica	de direito núblico interno, através da	Secretaria inscrito
no CNPJ/MF sob o nº, c		
neste ato representado pelo(a) Execut		
Sr(a), doravante d	lenominado de CONTRATANTE	e do outro lado, a empresa
, com ender	reco na	nº bairro em
Estado doi	nscrita no CNPJ sob o nº	representada por
, por	tador(a) do CPF nº	, ao fim assinado, doravante
denominada de CONTRATADA, de acor		
23.24.01/PE, em conformidade com o que	e preceitua a Lei Federal nº 8.666/9	3, de 21 de junho de 1993 e suas
alterações posteriores, a Lei Federal nº 10		eitando-se os contratantes às suas
normas e às cláusulas e condições a segu	uir ajustadas:	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMEI	F. T. T	
1.1- Processo de Licitação, na modalidad		
e suas alterações posteriores, a Lei Fed	deral nº 10.520, de 17/07/2002, de	vidamente nomologado pelos(as)
Executivo(a)es(as) de Despesas da Secre	erana deda Pre	erenura municipal do municipio de
Itapipoca-CE.	A.	
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO		STATE OF THE STATE
2.1 O Presente contrato tem por objeto	a route	ne especificações constantes do
anexo I, parte integrante deste processo.		Company of the Compan
anione is purior integration waste previous.		
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR		
3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) COI	NTRATADO(A) pela execução do o	pjeto deste contrato o valor global
de R\$(
CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE		
4.1- O fornecimento será executado na fon	ma de execução indireta, sob o regim	ie de empreitada por preço global ,
em conformidade com o disposto na Lei n'	° 8666/93 e alterações.	
CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕI		
5.1 Solicitar os equipamentos através de	SERVER STATE A PER A PROCESSOR OF THE SERVER STATE OF A PER	da pelo setor de compras desta
Secretaria de Desenvolvimento Agrário, P		
5.2 Prestar todas as informações e esclare		
5.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os equi	- 10 Seption 2 - 10 S	cumas especiicações descrias
no Termo de Referência e com as obrigaç 5.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cum		
5.4 Acompannar, fiscalizar e avallar o cum 5.5 Efetuar o pagamento na forma ajustad		
5.6 Cumprir com as demais obrigações c		
oto cumprii com as demais congações c Contrato;	Original de Landi C de Rossille de	ACTION OF THE PROPERTY OF THE
5.7 Assegurar os recursos orçamentários	e financeiros para custear a prestac	ia:
on moseguiai os todaisos digamentanos	o interiorio pero outrour a produce	





5.8 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário emissor da Ordem de Compras do Município de Itapipoca.
- 6.2 A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Itapipoca.
- 6.3 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Itapipoca.

6.4 - O Responsável p	or fiscalizar e ac	ompanhar o cor	ntrato será o(a) Sr(a)		 inscrito no
CPF e ou matrícula nº	and the second s		(7)		

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 7.1. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.
- 7.2. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamente em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.
- 7.3. Fornecer assistência técnica durante o prazo de garantia.
- 7.3. Fornecer os equipamentos, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 7.4. Os equipamentos constados neste Termo deverão ser entregues no prazo estipulado pela contratante após a ordem de compra e solicitação emitida pela Secretaria Responsável;
- 7.5. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a esta Secretaria, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 7º da Lei nº 8.666/1993;
- 7.6. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 20 dias, contados a partir da notificação da Secretaria, sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 7.7. Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.8. A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das teis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.
- 7.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência da aquisição será até 31 de dezembro de 2023, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.
- 9.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.
- 9.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

® (88) 3631≓5950





- 9.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Finanças. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.
- 9.5 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 9.6 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

- 10.1 Os equipamentos objetos desta licitação deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos em local determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos no endereço indicado na Ordem de Compra/Fomecimento;
- 10.2 Os equipamentos serão entregues junto a Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos, após empenho e ordem de compra emitida pela Coordenação de Controle e Execução de contrato, podendo o mesmo ser passível de notificação jurídica, e possíveis penalidades de acordo com a legislação vigente;
- 10.3 Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal dos equipamentos;
- 10.4 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento dos equipamentos;
- 10.5 O transporte dos materiais ficará a cargo da empresa vencedora.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1-	As					correrão por		
ı°		Ele	emento/sub-ei	lemei	nto de Despes	as: Fonte de	e Recurso:_	<u> </u>

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1- Os preços são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 19, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93:
- 13.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tomar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 13.4 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da

- 🚱 **(88)** 3**63 1-59**50





execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante:
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação faisa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de ftapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 14.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastrámento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRÁTUAL

- 15.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a. 80 da Lei № 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos l a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniencia da Administração;
- 15.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 15.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

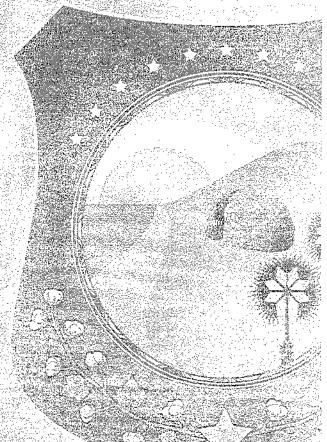
(#4 (88) 3631-5950





16.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

	E, assim, inteiramente						es contratantes
assin	am o presente instrume	ento, em dua	s vias, pa Ce, _	ra que sum	am seus juncicos de	e legais erettos.	
					. •		
	Secretário Executivo(Secretaria de		sas da		Nome	esentante da Emp da Empresa ITRATADA	oresa .
TEST 1 Nome	EMUNHAS:		·: ···:: · · .				



CPF:

Nome: CPF:





EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos. Extrato de Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico Nº 23.24.01/PE. OBJETO: Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Máquinas e Equipamentos Agrícolas Para Serem Utilizados Nas Ações Desenvolvidas Pela Secretaria De Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos, Em Diversas Localidades No Município De Itapipoca-Ce, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das propostas e documentos de habilitação: Até o dia 02 de fevereiro de 2023, AS 09H00MIN; Abertura das propostas: 02 de fevereiro de 2023, AS 09H30MIN; Sessão de disputa de preços: 02 de fevereiro de 2023, AS 10H00MIN. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 19 de janeiro de 2023 Raimundo Filho Dos Santos, Secretário Executivo da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **20.01.2022**, NOS **SEGUINTES** VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:



- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca E Recursos/Hídricos

(88) 3631-5950

Nº 15, sexta-feira, 20

B janeiro de 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJAS FIS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

Comissão Permanente de lieltação

O Município de Granja, através de sua Comissão Permanente de tricitação tornapúblico que se encontra a disposição dos Interessados o Edital na Modalidade Pregão
Eletrônico N8 005/2023, cujo Objeto é a Contratação para prestação dos serviços de
locação de verículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino
o Município de Granja/CE, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 01 de
Fevereiro de 2023, às 09h (Horário de Brasilia), com a Abertura das Propostas no dia 01 de
Fevereiro de 2023, às 09h1 Elmin (Horário de Brasilia). O referido Edital poderá ser
adquirido no Site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ conforme IN-04/2015, e na
Plataforma de Licitações do Banco do Brasil: https://www.licitacoes-e.com.br. localizada na
Praça da Matriz, S/N°, Centro, Granja, no horário de 08h às 12h.

Granja-CE, 19 de Janeiro de 2023. WILLIAM ROCHA COSTA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA

EXTRATO DE CONTRATOS

Inexigibllidade de Licitação Nº 2022.12.12.01-IN. Contrato Nº 01.23.01.10.1. Contrato Nº 10.23.01.10.1. Contrato Nº 10.23.01.10.1. Contrato Nº 11.23.01.10.1. Partes: Prefeitura Municipal de Guaramiranga - CE, através do Gabinete do Prefeito, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PROPONENTE ALENCAR MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Objeto: Contratação de Serviços Técnicos especializados de Advocacia, para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Junto ao Gabinete do Prefeito, à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Guaramiranga/CE: Valor Global: RS 208.800,00 (duzentos e oito mil e oliocentos reais). Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentária: Gab. 01.01.04.122.0021.2.0044 (Seduc: 11.01.12.122.0021.2.055 e Sesa: 10.01.10.122.0021.2.0054 Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Benedita Ricardo Teixeira; Mateus Magalhães Rodrígues dos Reis; Silvana Soares de Sousa e Marcos Antônio Sampaio de Macedo Sócio-Adiministrador, Data do Contrato: 10 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023-SEDUC

O Município de Ibicultinga/CE, pessoa Jurídica de direito público, com sede à Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicultinga-CE, inscrita no CNPI sob o nº 12.461.646/0001-55, através da Secretaria de Educação, torna público a abertura da Chamada Pública № 01/2023-SEDUC para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS AUMENTICIOS DA AGRICULTURA EAMILIAR, PARA ATENDER O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IBICUITINGACE. A data para entregão da documentação de habilitação e projeto de vendas será até dia 06 de fevereiro de 2023 das 08:00 às 17:00hs na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado a partir da publicação deste aviso e nos sites www.lbicultinga.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitações.

Ibicuitinga - CE, 19 de janeiro de 2023 FRANCISCO RICARDO PINHEIRO NOBRE Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52023PEFME-SRP

Pelo o presente Aviso e cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia 03 de Fevereiro de 2023, às 09h, será realizado o Pregão Eletrônico Nº 0052023PEFME-SPP, cujo Objeto é o Registro de Preços para frutura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de peças originals e/ou genuinas e novas, acessórios, componentes e materiais correlatos de forma fracionada para manutunção preventiva e corretiva da frota de veículos de diversas Secretarias da Prefeitura da Municipal de Ipu e Autarquia Municipal de Trânsito, com Percentual (%) de Maior Desconto sobre o Sistema Audatex ou Software Similar. Entrega das Propostas: A partir desta data; Abertura das Propostas: 03 de Fevereiro de 2023, às 09h (Horário de Brasílla) no Sitio: www.bilcompras.org.br. Informações Gerais: o edital poderá ser obtido através do referido stito ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito a Praça Abillo Martins, S/N°, Centro, Cep. 62.250-000, |pu - CE.

Ipu-CE, 19 de Janeiro de 2023. BRUNO EMANUEL FERNANDES Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-021/2022

OBJETO: Contratação de obras e serviços de engenharia para a execução do revestimento primário e drenagem na estrada de acesso do Sitio Caetano ao Sitio Cajazeiras, Zona Rurai, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Iracema. MODALIDADE: Tomada de Preços Nº TP-021/2022. O Município de Iracema, torna público o Extrato de Termo de Adjudicação e Homologação em favor de: GK ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA (CNPJ 45.022,575/0001-43), no VALOR TOTAL de R\$ 494.609,06 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Seiscentos e Nove Reais e Seis Centragra). Seis Centavos).

> fracema-CE, 19 de Janeiro de 2023. FRANCISCO SOLON MAGALHÃES Secretário de Infraestrutura e N

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.24.01/PE

Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hidricos. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para serem utilizados pas ações desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hidricos, em Diversas Localidades no Municipio de Itapipoca-CE, toma público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica № 23.24.01/PE, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até o día 02 de Fevereiro de 2023, as 09h; Abertura das Propostas: 02 de Fevereiro de 2023, as 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 02 de Fevereiro de 2023, as 10h. Todos os horários referemse ao Horário de Brasilia/DE. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca-CE, 19 de Janeiro de 2023. RAÍMUNDO FILHO DOS SANTOS Secretário Executivo da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos

aviso de licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.28.1

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos Interessados que, nestedia 07 de fevereiro de 2023 às 09h, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação e prestação de serviços técnicos (customização,treinamento, manutenção e suporte mensal) a software de gestão pública municipal com funcionamento integrado e online de interesse da secretaria de finanças e planejamento do municipio de Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00mln às 14h00min ou através do site:

> Crato/CE, 19 de janeiro de 2023 VALERIA DO CARMO MOURA

AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2022.07.08.4

O secretário municipal de infraestrutura de Crato - CE , no uso de suas atribuições legais, toma público aos interessados a anulação do processo licitatório concorrência nº 2022.07.08.4, em razão de evidente erros insanáveis na planilha contratação dos serviços de engenharia para reforma de praças (praça do detran) e construção de praça na Rua Alderico De Paula Damasceno no bairro Lameiro no município. de Crato/CE, de acordo com os convênios na 317/2022 e 359/2022, referente aos MAPPS 1499 e 1925 do Governo do Estado e celebrado entre a superintendência de obras públicas - SOP e o município de Crato/CE. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme a lei 8666/93.

Crato/CE, 16 de janeiro de 2023. ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

> AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.29.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro-CE, notifica aos Interessados, que no día 23 de Janeiro de 2023 às 14:00 horas, ocorrerá a abertura das propostas de preços da Tomada de Preço № 2022.08:29.1, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da Betânia do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme Convênio № 323/2022 - Processo № 04777689/2022 - MAPP 2004 - SOP.

> Deputado frapuan Pinheiro-CE, 18 de Janeiro de 2023 ANTONIO LUCAS FEITOZA DE SOUSA Presidente da Comissão Permanente de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.19.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2023.01.19.1. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza hospitalar destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. Início de accisimento das propostas: 23 de janeiro de 2023, a partir das 17h; Abertura das propostas: 02 de fevereiro de 2023, as 8h30mln; Início da sessão e disputa de preços: 02 propostas: 92 de revereiro de 2023, às 8h30min; inicio da sessao e disputa de preços: 02 de fevereiro de 2023, às 9h; através do site www.licitafariasbrito.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitação situado à Rua José Alves Pimentel, n° 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes e https://municípios-licitacoes.tre.ce.gov.br. Mais Informações: (88) 35441569 - licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Parlas Brito/CE, 19 de janeiro de 2023 TIAGO DE ARAÚJO LEITE PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

O Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE torna público, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Sessão de Abertura agendada para o día 02 de fevereiro de 2023 às 14h, FICA ADIADA para o día 16 AUSTURA agenuada para o dia U.2 de revereiro de 2023 as 14n, PICA ADIADA para o día 15 de fevereiro de 2023 às 14h. ORIGEM: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF. OBJETO: Contratação de empresa para requalificação de espaço público de lazer com campo de futebol - Projeto Areninha 7 de Setembro, no Bairro Siqueira, Municipio de Fortaleza - CE, de acordo com as específicações contidas neste Edital e seus anexos. Modalidade: Tomada de Preços Nº 001/2023, DO TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Unitário. Maiores informações através do email: cpl@clfor.fortaleza.ce.gov.br.

Fortaleza - CE, 19 de Janeiro de 2023. OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO

AVISO DE ADIAMENTO RDC PRESENCIAL Nº 81/2022

Aviso de Adimento de Sessão de Abertura.

O Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE torna público, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Sessão de Abertura agendada para o dia 01 de fevereiro de 2023, às 9h, FICA ADIADA para o dia 15 de fevereiro de 2023, às 9h. RDC Presencial Nº 081/2022. ORIGEM: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF. OBJETO: Contratação de empresa para conclusão das obras de drenagem, terraplanagem e pavimentação em vias urbanas do Loteamento Expedicionários II, no Bairro Dende, Município de Fortaleza-CE, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto, MODO DE DISPUTA: Aberto, REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Unitário. Maiores Informações através do email: cpl@cifor.fortaleza.ce.gov.br

> Fortaleza - CE, 19 de janeiro de 2023. OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XV Nº015 | FORTALEZA, 20 DE JANEIRO DE 2023

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052023PEFME Delo o presente Aviso e cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Pregociro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia 03 de Fevereiro de 2023, às 09h, será realizado o Pregão Eletrônico Nº 0052023PEFME-SRP, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de peças originais e/ou genuinas e novas, acessórios, componentes e materiais correlatos de forma fracionada para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos de diversas Secretarias da Prefeitura da Municipal de Ipu e Autarquia Municipal de Trânsito, com Percentual (%) de Maior Desconto sobre o Sistema Audatex ou Software Similar. Entrega das Propostas: A partir desta data; Abertura das Propostas: 03 de Fevereiro de 2023, às 09h (Horário de Brasília) no Sitio: www.bllcompras.org.br. Informações Gerais: o edital poderá ser obtido através do referido sitio ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito a Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Cep. 62.250-000, Ipu - CE. Ipu-CE, 19 de Janeiro de 2023. Bruno Emanuel Fernandes - Pregoeiro.

UNIC DE TRO

ESTADO DO CEARÁ – PREFETTURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012023 PEADM – Pelo o presente aviso e cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de Sotembro de 2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia 03 de Fevereiro de 2023, às 15h, será realizado o Pregão Eletrônico Nº 0012023 PEADM, cujo o Objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria na Sede do Município de Ipu, para atender as necessidades de diversas Secretarias e Autarquia Municipal de Trânsito de Ipu. Entrega das Propostas: A partir desta data, Abertura das Propostas: 03 de Fevereiro de 2023 as 15h (horário de Brasília) no Sitio: www.bllcompras.org.br. Informações Gerais: o Edital poderá ser obtido através do referido sitio ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito a Praça Abilio Martins, S/Nº, Centro, Cep. 62.250-000, Ipu - CE. Ipu-CE, 19 de Janeiro de 2023. Bruno Emanuel Fernandes -- Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N.º 2023.01.18.001T. A Autarquia Municipal de Trânsito do Eusébio torna público para conhecimentos dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.01.18.001T. critério de julgamento menor preço global, para contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria e consultoria administrativa, na área de recursos humanos, junto à Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio, com fins de acompanhamento da gestão da folha de pagamento e dos atos administrativos, conforme especificações contidas no projeto básico constante do anexo I do edital. Abertura: 07 de Fevereiro de 2023 às 09h00 min.(Horário de Brasília).Endereço: na sede da AMT à Rua Primeiro de Maio, nº 2, Bairro Centro, Eusébio/CE, O Edital está disponível na sua sede e nos sites: www.tce. ce.gov.br e www.amteusebio.com.br. Eusébio, 19 de Janeiro de 2023. Maria Eleni Américo - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.01.18.001. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.01.18.001, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, construção e hidráulico para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Municipio de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 02 de Fevereiro de 2023 (02/02/2023), às 08:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.birmetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Boa Viagem/CE, 19 de Janeiro de 2023. Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.01.18.002. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.01.18.002, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de recargas de toner c tintas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras a laser e jato de tinta e computadores para atender as necessidades da secretaria de finanças e demais Unidades Administrativas Participantes/interessadas do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 06 de Fevereiro de 2023 (06/02/2023), às 08:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www. bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Boa Viagem/CE, 19 de Janeiro de 2023. Willamys Caraeiro Carvalho - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.19.01.2023-SETAS - A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.19.01.2023-SETAS, cujo Objeto é o Registro de Preços visando à Futura e Eventual Aquisição de benefícios eventuais (kit bebê), destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Lei Municipal N° 1801/2019, atendendo as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Russas-CE, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Item, que no dia 03 de Fevereiro de 2023, às 09h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tec.ee.gov.br/licitacoes en Plataforma: <a href="www.tec.e

ESTADO DO CEARÁ -- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.24.01/PE - Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para serem utilizados nas ações desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos, em Diversas Localidades no Município de Itapipoca-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizar Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até o dia 02 de Fevereiro de 2023, as 09h; Abertura das Propostas: 02 de Fevereiro de 2023, as 10h. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sitios: www.toe.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca-CE, 19 de Janeiro de 2023. Raimundo Filho dos Santos - Secretário Executivo da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.01.18.001. A Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.01.18.001. cujo objeto é a Aquisição de kit's pedagógicos (material didático) para atender as necessidades de alunos e professores da Educação Infantil e Fundamental, junto a Secretaria de Educação do Municipio de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 92 de fevereiro de 2023 (02/02/2023), às 09:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com. br (Bolsa Brasileira de Mercadórias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Forquilha/CE, 19 de janeiro de 2023. Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Recurso de Licitação - Concorrência Pública Nº 2309.01/2022 - Processo nº. 2309.01/2022. Modalidade: Concorrência Pública - Tipo; Menor Preço Global. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na tecnologia de produção de energia sustentável, com fornecimento de materiais e equipamentos, construção, montagem, colocação em operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, do sistema fotovoltaico em diversos equipamentos públicos da Prefeitura de Alcântaras, conforme Projeto Básico. A Prefeitura Municipal de Alcântaras, arravés de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), toma público aos interessados, que em virtude da interposição de recurso pela empresa licitante Bezerra e Braga Comercial LTDA e Coesa Locações e Serviços EIRELI ,contra a decisão da Comissão, no certame supracitado, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões na forma da legislação vigente. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos licitantes, na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Rua Antunino Cunha, 11, Centro, Alcantaras-Ce, no periodo de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas pelo telefone (88) 3640-1033. Alcântaras - CE. 20 de Janeiro de 2023. Charltys Alcantaras - Saares - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

FSC Multiple Properties of the Posts of the

Negativo. O 8TG Pactual/Banco Pan loi o líder de reclamações pela segunda vez consec entre as 15 majores instituições financeiras do país, de acordo com ranking divulgado p co Central referente ao quarto trimestre de 2022, O Inter e o C6 Bank aparecem na se

MUNIC DE TROPOCA Comissão Periflamente de Licitação



RUBENS FROTA

ECONOMIA

MEIs lideram em novos negócios

A aberturo de pequenos negócios em 2022 teve pequena queda (7%) sobre 2021, mas continua superior ao registrado no periodo que antecede a pundemia de covid. Em 2019, foram criadas pouco mais de 3 milhões de pequenas empresas. Em 2022, foram 3.6 milhões de novos empreenimentos, dos quals a maioria como Mel (78% do total), conforme o Sebrae, com dados do CNAE. O levantamento aponta que um dado significativo - e que aponta para uma possivel melhora no ambiente de negócios do Pais – foi o fato de que o número de EPPs abertas no ano passado foi o maior dos últimos quatro anos. Essa categoria de empreendimento pressupõe, em geral, investimentos iniciais maiotempo de planejamento que o demandado para

No conjunto da economia, os setores que registraram o maior volume de novas MPEs foram: ambulatórios médicos e odontológicos, serviços de escritório e apoio administrativo, restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas, outras atividades de saúde, além do comercio varejista de artigos de vestuário e acessórios. Já entre Meis, a maior demanda foi pela abertura de empre-sas no setor de cabeleixeiro e atividades de tratamento de sas no setor de cabelettero e armanaes de tratamemo de beleza. Já entre as MEs e EPPs, hiderou a categoria de aten-ção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos. As MPEs são responsáveis pela renda que sustenta - direta ou indiretamente - 86 milhos de pessoas (cerca de 40% da população) e que, em 2022, os pequenos negócios respon-deram por 7 em cada 10 empregos gerados,

Desemprego

A taxa de desemprego do Brasil recuou para 8,1% no trimestre até novembro de 2022, segundo o IBGE. É o menor nível para esse trimestre desde 2014, uando a economia nacional mergulhava em crise econômica. À época, a taxa estava em 6,6%, segundo a Pnad Contínua. O novo resultado veio em linha com as estimativas do mercado financeiro. No trimestre até novembro, a população ocupada com algum tipo de trabalho alcançou 99,7 milhões, Assim, renovou o recorde da série histórica iniciada em 2012.

Ocupação
O ritmo de crescimento
da população ocupada, no
entanto, desacelerou. A expansão do contingente com trabalho foi de 0.7% (mais 680 mil pessoas) em relação ao trimestre até agosto (99 milhões), o mais recente da série compará-vel. Essa taxa havia sido de 2.4% e de 1,5% nas duas divulgações anteriores. Em novembro de 2021 (94.9 milhões), a população ocu pada teve crescimento de 5% (mais 4.8 milhões). Na havia sido de 7.9% nessa

Endividamento bate recorde ao atingir 77,9%.

Districted and the country of the co

Massa salarial

A massa de salários em circulação na economia cresceu R\$ 31,353 bilhões em tim ano, para R\$ 272,998 bilhões, alta de 13% no trimestre encerra-do em novembro de 2022 ante o trimestre terminado em novembro de 2021. Segundo o IBGE, sobre o trimestre terminado em agosto, a massa de renda real subju 3.8% no trimestre tenninado em novembro, com R\$ 10,084 bilhões a mais. O rendimento médio dos trabalhadores ocupados tevre alta real de 3% sobre o trimestre até agosto, R\$ 81 a mais, para R\$ 2,787.

A carteira de crédito, em dezembro, deverá registras alta de 1%, a 11º elevação consecutiva de 2022, e, com isso, o resultado do saldo total poderá registrar atta de 13.8%. Secursdo a Febraban, em 2022, o avanço será novamente liderado pelo crédito às pessoas físicas, que deverá registrar expansão de 17,6%. A carteira para pessoas jurídicas também deve mostrar resultado relevante no ano, com alta de 8,5%. As projeções são feitas com base em dados feitas com base em dado consolidados dos princinais bancos do Pais.

Consórcios: BC muda regras a partir de 2024



OBC aprovou novas regras de grupos de consórcios, que pas-sam a valer em 2024. Entre as mudances, estão: regimento do grupo, que devem estar

das administradoras; prazo de exclusão por inadimplência de até très meses seguidos; e informações mínimas, como valores nominais e percentuais o montante da prestação

Endividamento bate recorde em 2022 e chega a 77,9% da população

A proporção de pessoas com contas a pagar no Brasil subiu 14,3% em relação a 2019, ano pré-pandemia, o que demonstra quanto a crise de saúde afetou a economia

O endividamento das famílias chegou a um patamar histórico no país em 2022, alcançando 77,9% dos consumidores. Os dados são do levantamento da Confedera-ção Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) e foram divulgados nesta quinta-feira (19/01). O percentual representa um aumento de sete pontos percentuais em relação a 2031. quando a taxa foi de 70,9%.

Os dados integram a Pes-quisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (Peic), que consultou cerca de 18 mil pessoas em todas as capitais do Brasil e Distrito Federal. O levantamento considera todos os valores a vencer contratados como cartão de credito, che-

que especial e carne de loja. A proporção de pessoas com contas a pagar no Brasil sublu 14,3 pontos em relação a 2019, antes pré-pandemia. A série histórica mostra, no entanto, como a crise sa-nitária mudou a tendência que vinha se desenhando no Brasil. O cenário é que ante-riormente, o endividamento riormente, o endividamento seguia tendencia de queda, sobrenido entre os mais po-bres, mas agora é diferente. As dividas cresceram com mais intensidade nas faixas de renda mais baixas.

Ainda segundo o levan-tamento da CNC, 78,9% das pessoas que recebem menos de dez saiários mínimos tém contas a pagar. Na faixa su-perior, a taxa é de 74,3%, Com relação ao perfil do a pesquisa observou que a maioria são mulheres, com até 35 anos, ensino médio incompleto, renda de até dez salários mínimos e que moram nos regiões Sul e Sudeste do país.

te do país.

Outro problema identificado pelo estudo é que a
quantidade de pessoas com
nível muito elevado de comtas a pagar (17.6%). Na média, a cada R\$ 1.000 recebidos, o brasileiro gastou RS 302 com o pagamento de dividas. Já a cada cinco con-sumidores (21.5%) precisou usar mais da metade da renda para arcar com as obriga-ções financeiras.

"Se o superendividamento é um problema para as famí-

rendividamento diz respeito ao custo do crédire e à inflação que aperta o orcamento, um dos falores primordiais para resolver esse problema ter uma economia brasi leira com juros mais civil; zados, mais saudáveis, luro alto é sinônimo de divida cara", disse Guilherme Mer cés, diretor de economia e

ces, diretor de economia e inovação da CNC. Ainda segundo o diretor da CNC, programas de re-negociação de dividas são fundamentais para estancar a angústia dos brasileiros endividados. "Mas, em ter-mos estruturais, o que vai resolver o problema é uma taxa de juros mais baixa que permita que o custo do cré-dito tique mais barato."

Americanas pede recuperação judicial e anuncia dívidas de R\$ 43 bilhões

A Americanas divulgou nessa quinto (19/01) que entrou com um pedido de recuperação judicial em ra-zão de dividas de aproxima-damente RS 43 bilhões. A petição foi protocolada na 4º Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. No comunicado, a Americanas afirma que "manterá seu esforço na busca por uma solução com os seus credores". O pedido de recuperação judicial, no entanto, será submetido à ratificação da Assembleia Geral da Companhia.

No imicio do dia, a empresa No mucio do dia, a empresa disse ao mercado dizendo que a recuperação judicial poderia ser solicitada, pois tinha apenas R\$ 800 milhões em caixa. No entanto, a empresa afirma que seguirá operando nor-

NTADO DO CEARA", PROPRIEMA MUNICIPAL DE UNUCCA - AYBE DE ABBRECADO DE MADISMOS A PUBLICADA DE UNICAS, DO MADISMOS A PUBLICADA DE UNICAS, DO MADISMOS A PUBLICADA DE ABUNDADA DE UNICAS DE MADISMOS ANDRES DE MARIES DE ABUNDADA DE ABUNDAD

malmente dentro das novas regras da recuperação judicial, cujo um dos objetivos princi-pais é a própria manutenção país é a propria manutenção de empregos, pagamento de Impostos e a boa relação com seus fornecedores e credores e investidores de forma geral'.

Além disso, a empresa ammoiou que o grupo de acio-nistas de referência informou ao seu conselho de adminis-tração que pretende manter a liquidez da companhia em pa tamares que permitam o bom funcionamento da operação de todas as lojas, do seu canal digital, Americanas.com.

A folta de uma capitalização de peso por parte dos acionis-tas e antigos controladores da Americanas, os bilionários brasileiros Jorge Paulo Lemann, Beto Sicupira e Marcel Telles, fundadores do 3G Capital, para

ção, foi a grande reclamação dos credores junto à varejista. durante o período de negocia ção que antecedeu o pedido de recuperação judicial.

imprensa ao longo da manhá. a emoresa criticou a atitude do banco BTG Pactual, que nessa curarta feira (18) conseguiu um mandado de segurança na Justiça para bloquear R\$ 1.2 bilhão, como forma de se precaver de um possivel calote. Além do BTG, o Bradesco reteve mais de RS 450 milhões da Americanas, e outros bancos ajuizaram ação na Justica para tentar receber valores devidos.

O pedido de recuperação judicial da Americanas acontece uma semana depois de o

ex-presidente da companhia. Sergio Rial, revelar a exis-tência de R\$ 20 bilhões em "inconsistència contábeis", identificados até o terceiro trimestre de 2022. Os R\$ 20 bilhões estão relacionados à operação de "risco-sacado", em que a compunhia con-trata instituições financeiras para fazerem o pagamento adiantado de fornecedores. A varejista assume a obrigação de pagar o banco, com juros. com fornecedores. A desconfiança é que a empresa não realizava a inclusão na sua contabilidade dos juros que deveria pagar aos bancos. A não inclusão maquiava resultados contábeis melhores do que realmente eram e, con-sequentemente, beneficiava o valor das suas ações.

PECINI CONTACTO POR POST CONTROL OF LEAGUE STRALLIDORISMS ON THE CONTROL OF THE TAIL OF THE TAIL OF THE POST OF TH